

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.580, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída ao Poder Judiciário — I — Justiça Comum — A — Tribunal de Justiça.

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 332

Pessoal

8.01.0	0	Pessoal Fixo	Cr\$
	01	Vencimentos e remunerações	
	013	Quartas ou sextas partes	1.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 332

Pessoal

8.01.0	0	Pessoal Fixo	Cr\$
	03	Substituições	
	030	Substituições	1.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Outubro de 1959
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.581, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 107

Pessoal

8.30.0	0	Pessoal Fixo	Cr\$
	01	Vencimentos e remunerações	
	012	Funções gratificadas	18.000,00

MUSEU PAULISTA

VERBA N. 139

Pessoal

8.34.0	0	Pessoal Fixo	Cr\$
	04	Diárias e ajudas de custo	
	640	Diárias	20.000,00

Total das suplementações 38.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 107

Pessoal

8.30.0	0	Pessoal Fixo	Cr\$
	01	Vencimentos e remunerações	
	011	Vencimentos de cargos	18.000,00

MUSEU PAULISTA

VERBA N. 139

Pessoal

8.34.0	0	Pessoal Fixo	Cr\$
	05	Gratificações	
	054	De representação	20.000,00

Total das reduções 38.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Outubro de 1959
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.582, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

VERBA 206

Material e Serviços

8.29.3	3	Material de consumo	Cr\$
	39	Material de distribuição remunerada e gratuita	
	398	Serviços gráficos e de publicidade ..	600.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

VERBA 206

Material e Serviços

8.29.3	3	Material de consumo	Cr\$
	39	Material de distribuição remunerada e gratuita	
	390	Carteiras de identidade e similares ..	600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.583, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria da Fazenda.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 44, da Lei 4507, de 31 de dezembro de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (num) cargo de Tesoureiro, padrão "Q", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, vago em consequência da exoneração do sr. Aldo Nilo Lasso.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.584, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Nossa Senhora do Calvário", de Catanduva.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 70, do Decreto 35.100, de 17 de junho de 1959, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e a informação do Departamento de Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Nossa Senhora do Calvário", de Catanduva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.585, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "São José", de São Bernardo do Campo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso

de suas atribuições e nos termos do artigo 70, do Decreto 35.100, de 17 de junho de 1959, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "São José" de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Outubro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.586, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Xavier", de Promissão

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 70, do Decreto 35.100, de 17 de junho de 1959, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Xavier", de Promissão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Outubro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.587, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Stella Maris", na Capital.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 70, do Decreto 35.100, de 17 de junho de 1959, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Stella Maris", na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Outubro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.588, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Cotonifício Guilherme Giorgi S.A., na Capital, passa a denominar-se "Comendador Guilherme Giorgi".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.589, DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre relotação de cargos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C. L. P.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual de Vila Madalena (Seção do Ginásio Estadual "José Lina